



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61



CONTRATO LICITATÓRIO Nº 46/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI** E A
EMPRESA: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**, situada na Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro – Cabeceiras do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.277/0001-61 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o **Senhor Jose Joaquim de Sousa Carvalho**.

CONTRATADO - **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI** estabelecida na Avenida Bernardo Manuel, nº 10360, Loja 03, CEP: 60.761-740, bairro Mondubim, situada na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0003-53, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. (a). Airton Luis Vasconcelos Feitosa**.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 12/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**, durante o exercício de 2018, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

2.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acorde entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 12/2018, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61



(a) Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais), que será repassado para a CONTRATADA de acordo com o efetivamente fornecido.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até o fornecimento do objeto descrito no edital do Pregão Presencial nº 12/2018, no prazo Máximo de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Cabeceiras do Piauí- PI, com renúncia expressa

Handwritten signature in blue ink

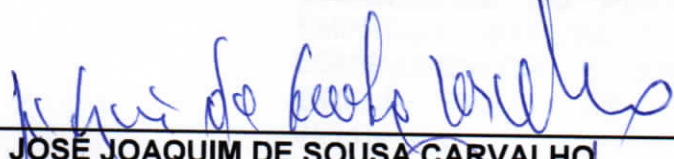


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61



de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabeceiras do Piauí- PI, 08 de novembro de 2018.



JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ nº 03.093.776/0003-53

CONTRATADA

Paulo Cesar Jacob
CPF.: 061.980.888-80

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG: